



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 186/2024

ESTABELECE PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA DPGE/CE PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ E O COORDENADOR DO COMITÊ DE GESTÃO PÚBLICA E ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO – COGAOF, instituído pela Instrução Normativa nº 9/2014, de 20 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/11/2014, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pelo art. 2º da mencionada Instrução Normativa,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução COGERF nº 08/2024, de 29 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 01 de novembro de 2024; e

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro constitui providência que deve ser prévia e adequadamente ordenada, sendo que os procedimentos a ela pertinentes devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados,

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir recesso financeiro, no âmbito da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará – DPGE/CE, no período de fechamento do *Sistema* Integrado de Planejamento e Administração Financeira do Estado do Ceará – Siafe-CE, estabelecido pelo Poder Executivo estadual no final do exercício financeiro de 2024 e início de 2025.

Art. 2º Fica estabelecido o dia 25 de novembro de 2024 para que a Secretaria de Planejamento e Orçamento – SEPLAN e a Assessoria de Desenvolvimento Institucional – ADINS registre junto à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira – GEOFI, da Secretária de Finanças – SEFIN, as informações de alteração orçamentária.

Art. 3º A execução das despesas do encerramento do exercício financeiro de 2024 dar-se-á da seguinte forma:

I - os processos de empenho e liquidação de todos os grupos de natureza das despesas desta DPGE/CE deverão ser encaminhados à SEFIN até o dia 03 de dezembro de 2024;

II - os processos de pagamento de todos os grupos de natureza das despesas desta DPGE/CE deverão ser encaminhados à SEFIN até o dia 04 de dezembro de 2024.

§ 1º Não se aplica o disposto nos incisos I e II do *caput* deste artigo às despesas dos grupos de natureza 31 - Pessoal e Encargos Sociais (folha de pagamento).

§ 2º Os processos de execução de despesa decorrentes de contratos deverão ser encaminhados à SEFIN conforme as determinações contidas na Instrução Normativa nº 150, de 30 de novembro de 2023.

§ 3º As despesas com água, energia, internet, telefonia, terceirização e obrigações legais, relativas à competência de dezembro do exercício corrente, sem os devidos documentos comprobatórios para liquidação da despesa, deverão ser empenhadas por estimativa, dentro do prazo estabelecido no inciso I do *caput* deste artigo, caso não haja o valor exato da despesa.

§ 4º A liquidação e o pagamento das despesas com contratos de terceirização relativas à competência de dezembro do exercício corrente deverão ser realizados dia 10 de janeiro de 2025.

§ 5º Para que a liquidação de todos os grupos de natureza da despesa seja efetivada, deverão ser obedecidas, além das previsões contratuais, as formalidades previstas na Lei nº 4.320/64, especialmente em seus arts. 62 e 63.

§ 6º O empenho e a liquidação de despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, determinações judiciais e despesas relativas aos grupos de natureza 32 – Juros e Encargos da Dívida e 46 – Amortização da Dívida deverão ser realizados até 27 de dezembro de 2024.

§ 7º O COGAOF, mediante justificativa apresentada pelos gestores de contrato e das unidades orgânicas desta DPGE/CE, poderá deliberar a excepcionalidade de outras despesas e fixar outros prazos tecnicamente necessários de acordo com o encerramento do exercício financeiro do Estado.

Art. 4º O processamento da Folha de Pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas do mês de dezembro do exercício corrente, bem como, o envio do e-social referente ao mês de novembro, deverá ser antecipado pela SEGEP, a fim de que a SEFIN possa realizar junto aos órgãos e entidades da administração pública estadual o efetivo empenho, liquidação e pagamento das despesas referentes aos grupos de natureza 31 - Pessoal e Encargos Sociais e grupo - 33 – Outras Despesas Correntes (Custeio em folha: estagiários, auxílio alimentação, auxílio saúde e auxílio transporte).

§ 1º O processamento das despesas referentes ao disposto do *caput* dar-se-á da seguinte forma:

I – deverá ser enviado ao Gabinete processo administrativo com valores estimados do grupo - 33 – Outras Despesas Correntes (Custeio em folha), relativo à competência de dezembro do exercício corrente para elaboração de empenho referente ao custeio da folha, no prazo limite de 03 de dezembro de 2024;

II – o envio do e-social referente ao mês de novembro deverá ser realizado até a data de 05 de dezembro de 2024;

III – o processo de folha de pagamento deverá ser encaminhado ao Gabinete até o dia 18 de dezembro de 2024;

IV – o pagamento da folha de pessoal ativo, inativo e pensionistas do mês de dezembro do exercício corrente, inclusive consignações em folha e contribuições patronais, exceto INSS, terá como data limite 27 de dezembro de 2024;

V – o envio do e-social referente ao mês de dezembro deverá ser realizado até a data de 14 de janeiro de 2025.

§ 2º o prazo para o pagamento do décimo terceiro salário observará a data definida pelo poder executivo estadual.

Art. 5º As condições básicas das contas-correntes e aplicações financeiras desta DPGE/CE deverão ser analisadas até o dia 8 de janeiro de 2025 e enviadas à Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará – SEFAZ, de acordo com o calendário fixado pelo Estado na Resolução COGERF nº 08/2024.

Art. 6º Fica estabelecido o dia 30 de dezembro de 2024 para regularização dos restos a pagar quanto à sua inscrição, análise e cancelamento.

Art. 7º Fica estabelecido o dia 10 de janeiro de 2025 para a Gerência de Patrimônio e Almoxarifado – GEPAT encaminhar à Gerência de Contabilidade – GECONT da SEFIN o inventário dos bens móveis, imóveis, intangíveis e de material de consumo para regularização contábil.

Parágrafo único. A GECONT deverá realizar até o dia 17 de janeiro de 2025 a baixa de material de consumo e a transferência de bens tangíveis e intangíveis adquiridos com recursos do Fundo de Apoio e Aparelhamento da *Defensoria* Pública Geral do Estado do Ceará – FAADEP para a Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará – DPGE/CE.

Art. 8º Para fins de cumprimento dos prazos e normas estabelecidas nesta Instrução Normativa, compete ao COGAOF determinar o cancelamento de processos de despesas abertos intempestivamente nesta DPGE/CE, bem como definir as exceções cabíveis.

Art. 9º O disposto nesta Instrução Normativa aplica-se, no que couber, a todos os setores desta DPGE/CE, em conformidade com o que dispõe o art. 1º da Instrução Normativa nº 9/2014, de 20 de outubro de 2014.

Art. 10 As unidades orgânicas desta DPGE/CE responderão pelo cumprimento das normas desta Instrução Normativa, bem como, das irregularidades constatadas no ato de execução da despesa.

Art. 11. A SEFIN deverá realizar os procedimentos disciplinados nesta Instrução Normativa obedecendo aos prazos fixados na Resolução COGERF nº 08, de 29 de outubro de 2024.

Art. 12. A DPGE/CE deverá realizar os demais procedimentos orçamentários, patrimoniais e contábeis disciplinados na Resolução COGERF nº 08, de 29 de outubro de 2024.

Art. 13. O Comitê de Gestão Pública e Acompanhamento Orçamentário e Financeiro – COGAOF poderá, no âmbito da DPGE/CE, editar normas complementares, bem como realizar alterações necessárias ao ajustamento desta Instrução Normativa, mediante ato deliberativo, publicado no Diário Oficial Eletrônico da DPGE/CE.

Art. 14. A síntese das atividades e respectivos prazos estão contidos no Anexo Único desta Instrução Normativa.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação no Diário da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 13 de novembro de 2024.

(assinado digitalmente)

Samuel de Araújo Marques

Secretário Executivo - **Coordenador do COGAOF**

(assinado digitalmente)

Sâmia Costa Farias Maia

Defensora Pública Geral

ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 186/2024

PROCEDIMENTO	DATA FINAL
Encaminhar movimentação orçamentária à SEPLAN e ADINS	25/11/2024
Encaminhar processo de empenho e liquidação à SEFIN	03/12/2024
Encaminhar processo de custeio estimado da folha de dezembro ao Gabinete	03/12/2024
Encaminhar processo de pagamento à SEFIN	04/12/2024
Enviar e-social referente a folha de pagamento de novembro	05/12/2024
Encaminhar processo de folha de pagamento competência de dezembro ao Gabinete	18/12/2024
Execução da folha de pagamento de competência de dezembro no SIAFE/CE	27/12/2024
Análise dos saldos e inscrições de restos a pagar	30/12/2024
Encaminhar análise das conciliações bancárias das contas correntes e aplicações financeiras à contadoria da SEFAZ	08/01/2025
Enviar movimentação patrimonial à GECONT/SEFIN	10/01/2025
Realizar pagamento das empresas de terceirização de mão-de-obra	10/01/2025
Enviar e-social referente a folha de pagamento de dezembro	14/01/2025
Realizar baixa de material de consumo e a transferência de bens tangíveis e intangíveis adquiridos com recursos do FAADep para a DPGE/CE	17/01/2025



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Marques, Secretário(a) Executivo**, em 13/11/2024, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Samia Costa Farias Maia, Defensor(a) Público Geral**, em 14/11/2024, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.ce.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0078813** e o código CRC **9FE3AC38**.

Referência: Processo nº 24.0.000006716-0